



**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE  
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**ABRIL DE 2021**

**MEMBROS DO CONTROLE INTERNO:**

FERNANDA GUILHERME DE ARAÚJO.

LARA ANDRESA MENDES DE OLIVEIRA

LAURA CRISTINA COELHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO  
PRAÇA CARLOS, Nº 22, CENTRO, CEP:36210-000  
EMAIL: [camaradesterrodomelo@gmail.com](mailto:camaradesterrodomelo@gmail.com)  
TEL: (32)3336-1134



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO MENSAL Nº 04/2021**

**DATA DA EMISSÃO: 18/05/2021**

O presente Relatório foi elaborado com base na execução orçamentária referente ao mês de Abril de 2021, para atender a Legislação em vigor.

1) Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Analisando a documentação contábil do mês em questão, pudemos constatar que as metas previstas para o Poder Legislativo, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão sendo cumpridas, a saber:

- Conforme disposto no artigo 3º e Parágrafo único do Artigo 5º, da Lei nº 845 de 25 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021), a Câmara Municipal apresentou sua proposta orçamentária, com os projetos e atividades para o Exercício de 2021, e o Executivo efetuou o repasse do mês, no duodécimo determinado pelo Legislativo em seu Orçamento.
- De acordo com a Lei nº 782, de 28 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), foram realizadas ações para garantir atendimento de qualidade ao cidadão, sempre com transparência e lisura, e para manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

Conclusão: foram cumpridas as metas constantes das leis citadas acima.

2) Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

### **a) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Câmara Municipal, ao aprovar o seu orçamento, em valor igual ao crédito orçamentário que lhe foi deferido na Lei Orçamentária Anual, classificou as suas despesas de acordo com o seu Orçamento.

O Resumo Orçamentário que instrui este relatório apresenta-nos, entre outros, os seguintes elementos:

- 1) Os números das fichas em que se fizeram os registros das despesas empenhadas no mês;
- 2) As unidades administrativas responsáveis pelas despesas empenhadas e processadas;
- 3) A classificação funcional programática estabelecida na lei orçamentária;
- 4) A classificação econômica;
- 5) Os totais dos valores empenhados em cada dotação;
- 6) Os saldos orçamentários apurados no final do mês, para instrução dos balanços;

Os empenhos das despesas obedeceram às normas do art. 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou seja, foram registradas segundo o Regime de Competência, de conformidade com as normas do art. 60 da Lei 4.320/64. Não houve despesa empenhada fora do mês. Este fato pode ser constatado no Controle de Despesas Empenhadas, onde todos os empenhos feitos no mês estão relacionados por ordem numérica e cronológica.

### **B) GESTÃO FINANCEIRA**

Os registros das operações financeiras e patrimoniais foram procedidos na forma dos artigos 86 a 98 da Lei 4.320/64, e também de conformidade com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, pelo Regime de Caixa e foram acompanhados e processados em conformidade com o SIACE e SICOM, para atender às exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

O registro das operações financeiras obedece ao seguinte critério:

- A transferência mensal da Prefeitura para a Câmara, devida no valor de R\$ 73.344,34 (setenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao duodécimo do valor apurado no Balancete de Receita do Poder Executivo Municipal, é registrada como “Receita Orçamentária”, sob o Código 11.3.05.00.00 (Transferências financeiras recebidas pela Câmara Municipal), em contrapartida com a conta Bradesco, sendo registrada, na Prefeitura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

- Os descontos para Previdência ou Imposto de Renda foram registrados como Receitas Extra orçamentárias, a crédito dos órgãos respectivos:
  - Os descontos para a Previdência, em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social foram repassados através da GPS Competência 04/2021.
  - Os descontos de Imposto de Renda foram retidos e são repassados à Prefeitura mensalmente;
  - O montante arrecadado no Exercício, no final deste ano, ou durante o Exercício, será repassado ao Executivo;
- Os recolhimentos dos valores retidos foram registrados como Despesas Extra orçamentárias, para compensar com as receitas extra orçamentárias.
- Os recolhimentos dos valores retidos foram registrados como Despesas Extra orçamentárias, para compensar com as receitas extra orçamentárias.
- A gestão financeira apresentou resultado positivo: as despesas ficaram em valor menor do que a soma do saldo anterior com a receita, conforme nos aponta o Relatório Mensal de Gastos.
- Há um rigoroso controle de gastos, entre o Ordenador de Despesa, servidores e responsáveis pelo Controle Interno, de modo a se preservar o Erário.
- O Cronograma mensal de despesas, do Controle Interno, projetou para este mês um resultado positivo de **61.063,81 (sessenta e um mil e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**. Através do Relatório Mensal de Gastos, do Controle Interno, verificou-se que foi devolvido ao Executivo Municipal o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e apurou-se o resultado final positivo de R\$ 39.812,56 (**trinta e nove mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos**), acima da expectativa.

### C) GESTÃO PATRIMONIAL

Em atendimento ao disposto nos arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64, os bens adquiridos são registrados sinteticamente como Equipamentos e Material Permanente.

São mantidos sob rigoroso controle os bens patrimoniais, através de fichas em papel e arquivo (computador). Cada bem patrimonial possui sua respectiva plaqueta de identificação, contendo o timbre da Câmara Municipal e o número do bem patrimonial, em local visível e de fácil acesso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**Conclusão:** verificamos eficientes e eficazes os resultados referentes à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, tendo em vista que o Legislativo efetuou planejamento de sua atividade financeira. O controle interno recomenda acompanhamento dos repasses do duodécimo do Legislativo, para garantir sua regularidade.

### **3) Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em “Restos a pagar” e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal:**

*a) Restos a Pagar:*

No mês em questão ocorreram despesas empenhadas e não quitadas.

*b) Despesa com Pessoal:*

A despesa com pessoal, incluindo-se remuneração de Vereadores, vencimentos e direitos de Servidores não ultrapassou os limites permitidos por lei, conforme demonstrado a seguir:

|   |               |
|---|---------------|
| Valor do Duodécimo mensal:                                | R\$ 73.344,34 |
| Limite de gastos com pessoal (70% - § 1º Art. 29-A C.F.): | R\$ 51.341,03 |
| Gastos com pessoal no mês em questão:                     | R\$ 44.070,36 |

**Conclusão:** No mês em questão ocorreram despesas empenhadas e não quitadas; porém há saldo suficiente para seu pagamento. Está sendo respeitado o limite de “Despesa com Pessoal” ao longo do Exercício, ocorrendo apenas algumas alterações nos meses em que se realiza pagamento de vantagens não permanentes como férias, horas extras e décimo terceiro salário.

### **4) Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos:**

Não foram obtidos recursos com alienação de ativos, pois no mês em questão não ocorreu nenhuma alienação; portanto não existiram recursos a serem utilizados.

**Conclusão:** como não houve alienação no mês, não há informações para serem prestadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### **5) Detalhamento da composição de despesas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados a Instituto próprio de Previdência, se houver:**

No município de Desterro do Melo **não há** instituto próprio de Previdência; e **todas** as obrigações patronais referentes à Previdência são recolhidas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Foram realizados descontos, de acordo com a tabela do INSS, nos vencimentos dos Servidores e na remuneração dos Vereadores, conforme legislação em vigor, e os descontos foram repassados ao INSS. A parte patronal, à razão de 21% conforme apuração da alíquota FAP, foi devidamente recolhida pela Câmara.

Pode se constatar, pelo INSS e documentos arquivados no Legislativo, que a Câmara encontra-se rigorosamente **em dia** com suas obrigações patronais para com a Previdência.

Todas as informações previdenciárias contidas no SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) foram enviadas através do programa Conectividade Social, pela internet, para a Caixa Econômica, conforme Protocolo de Recebimento anexo à documentação.

**Conclusão:** não há que se distinguir valores repassados a institutos, visto que a Câmara só recolhe ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; os recolhimentos, repasses e informações à Previdência referentes ao mês em questão foram efetuados.

### **6) Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida para com o instituto próprio de Previdência, se houver; com a indicação do valor do débito, dos créditos utilizados para correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:**

Como foi citado no item anterior, não há instituto próprio de Previdência no município, portanto, não há dívida; junto ao INSS, a Câmara mantém regularmente os repasses e recolhimentos, como já foi citado também no item anterior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**Conclusão:** não há procedimentos adotados quanto à dívida para com a Previdência, visto que não existe dívida.

**7) Avaliação das providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas.**

Não houve, no período em questão, nenhum fato que gerasse o apontamento de danos ao erário, por parte do Poder Legislativo, não havendo, portanto nenhuma ação tomada por parte do gestor neste sentido. Caso o Executivo não continue regularizando o repasse do duodécimo mensal do Legislativo, o controle interno irá comunicar o fato à Presidência da Câmara, para que este tome providências junto ao Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público.

### **8) Informações Complementares:**

A Câmara envia à Prefeitura os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, de acordo com as exigências e normas instituídas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, notadamente:

- Demonstrativo Orçamentário e Financeiro da Despesa, mensalmente;
- Demonstrativo de Movimentação de Numerário, mensalmente;
- Balancete de Receita, mensalmente;
- Balancete de Despesa; mensalmente;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bimestralmente;
- Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, quando que ocorrerem.

Tem assim, a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, os dados necessários à compatibilização e consolidação das despesas para atender às exigências da lei.

Encontram-se devidamente arquivados (em papel e/ou computador), para segurança do Ordenador de Despesas e futuras eventualidades, todos os relatórios necessários e exigidos pela legislação em vigor, os quais ficam também à disposição de qualquer cidadão, para consulta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**Conclusão:** O Controle Interno conclui que, no mês em questão, foram observadas, pelo Legislativo, as normas legais vigentes, e que todos os procedimentos constantes deste Relatório estão corretos.

Câmara Municipal de Desterro do Melo, 18 de maio de 2021.

**FERNANDA GUILHERME DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE**

**LAURA CRISTINA COELHO**  
**RELATOR**

**LARA ANDRESA MENDES DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**